DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

SEME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FRANCISCO SANTOS - PI

CONAE 2022 Conferência Nacional de Educação

INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira

Art.13º - Todos os participantes terão direito a voz e voto, com exceção dos convidados, que não terão direito a voto.

Art.14º - O número de delegados eleitos por estados considerou uma fração proporcional em relação à sua população, tendo como referência os dados fornecidos pelo IBGE.
Parágrafo único. Aos estados com menor número de habitantes foram garantidas dez vagas para delegados eleitos, para a garantia do direito de ampla participação.

Art.15º - Serão considerados convidados os participantes das mesas de debates dos **03 eixos** estabelecidos no Documento de Referência, assim como personalidades nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais.

Art.16º - O programa da etapa nacional da IV CONAE será elaborado pelo FNE.
Parágrafo único. O Município **não** fará escolha de Delagados para a Edição CONAE 2022.

CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art.17º - O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estadual e Distrital.
Parágrafo Único – Consta do Documento Referência à explicitação do tema central da Conferência assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO III
DO DOCUMENTO BASE

Art. 18º - As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art. 19º - Os Fóruns Estaduais consolidarão em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência, encaminhadas pelas Conferências Municipais para discussão e votação nas Conferências Estaduais e Distrital.

§1º Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

§2º As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas à Coordenação da Conferência Nacional para a construção do Documento Base pela Comissão de Sistematização.

§3º Somente as emendas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital serão consideradas pela Comissão de Sistematização do FNE, na construção do Documento Base.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art.20º - Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados por um expositor conforme programação da Conferência.

§1º As exposições deverão durar no máximo 10 minutos e os debates posteriores à apresentação 10 minutos e terão como referência o Documento Base.

§2º Teremos um **Coordenador por Eixo** para exposição das **Emendas aos Eixos** para participar da discussão, na divisão dos grupos de trabalho.

Art. 21º - Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo.

Art. 22º - As plenárias de eixo se desenvolverão forma:
I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
II. Recebimentos, por escrito, das solicitações de admissibilidade paradestaque das emendas;
III. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para adeliberação da plenária final;

Art. 23º - As Deliberações das plenárias de eixo obedecerão ao seguinte critério:
I. As emendas constantes, que não forem destacadas e votadas, serão consideradas aprovadas;
II. As emendas constantes que não forem oralmente destacadas na leitura serão consideradas rejeitadas;
III. As emendas constantes poderão ser destacadas para a plenária do eixo, quando:
a) forem entregues por escrito à coordenação da plenária até 20 minutos antes da abertura da seção de leitura;
b) tiverem o destaque de sua admissibilidade votada antes da leitura.

Art. 24º - A discussão e votação dos destaques admitidos serão realizadas na plenáriado eixo;

§1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

§2º As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

§3º As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

§4º As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§5º As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização detexto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25º - A Plenária final é a instância máxima de deliberação da CONAE e a elacompete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art. 26º - Constarão do Documento Final da IV CONAE as propostas aprovadas com mais de 50% dos presentes.

Art. 27º - Para manifestação na plenária final, deverá solicitar se inscrever até 10 minutos antes da abertura dos trabalhos, destacando o tema que irá abordar.

§1º As intervenções na plenária final deverão ser de no máximo 3 minutos.

§2º As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito e poderão ser apresentados em plenaria.

§3º As emendas não aprovadas constarão no Relatório Final.

Art. 28º - As questões de ordem serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, nos termos desse Regimento ou encaminhadas para manifestação do FNE, sem prejuízodo andamento dos trabalhos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 29º - As moções nas seguintes situações:
I. As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela banca antes do debate da

plenaria final;

II. Moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - As formas e prazos de inscrição para participação na ETAPA MUNICIPAL da Conferência será até no máximo 20 minutos antes do início da Conferência Municipal de Educação.

Art. 31º - O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas da organização e realização da IV CONAE 2022, e da ETAPA MUNICIPAL será A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Francisco Santos – PI, 08 de abril de 2022.

TÁSSIA GISELE DE SOUSA MEDEIROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação de Francisco Santos -PI

Id:12525F19860EBAEA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Prefeitura de FRANCISCO SANTOS – Força, compromisso e trabalho. Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2022.
Processo Administrativo Nº 017/2022.
Tomada de Preço nº 003/2022.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBQU sobre paralelepípedos em vias públicas da zona urbana no município de Francisco Santos – PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: FBS Engenharia LTDA EPP, CNPJ 19.945.983/0001-67, estabelecida à Avenida Severo Helvídio, nº 1125, APT 101 B, Bairro Canto da Várzea, CEP: 64.600-170, Picos – PI, e-mail: francis.bs1982@hotmail.com fone (89)99939-1717, com o valor de R$ 341.416,12 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos), data da assinatura: 19/04/2022, fim da vigência: 31/12/2022, Espécie: Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço valor global. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Francisneilison Barros Santos – Representante da Empresa.

Id:0B6203BFB25CBC73

PREFEITURA MUNICIPAL INHUMA – SOB UM NOVO OLHAR

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Dispensanº 033/2022
Processo Adm.nº 089/2022
FLS. Nº_____
_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 033/2022

CONTRATO DISP. Nº 033/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO PARA PREVENIR E ELIMINAR A PROLIFERAÇÃO D MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA VIRUS, CHIKUNGUNYA E OUTROS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.
CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI.
CNPJ: 24.109.950/0001-17
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com a lei 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.922/2021 no inciso II do caput do art. 75.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.499,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais